



Prefeitura Municipal de Nova Odessa



LEI Nº 2276, DE 19 DE MARÇO DE 2008

**“Promove revisão geral de remuneração dos servidores municipais ativos e inativos, e dá outras providências.”.**

**MANOEL SAMARTIN**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar, a todos os servidores públicos municipais, ativos e inativos, revisão geral da remuneração na ordem de 6% (seis por cento), a partir de 1º de Março de 2008, para pagamento nos meses subseqüentes, nos termos do artigo 2º da Lei Municipal 1918, de 20 de junho de 2003, que fixou data base.

**Art. 2º** - As despesas com a aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Março de 2008.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA  
AOS 19 DE MARÇO DE 2008**

**MANOEL SAMARTIN  
PREFEITO MUNICIPAL**

A presente lei foi publicada em  
19 03 2008 sendo fixada na  
sede desta Prefeitura, conforme  
Art. 77 da Lei Orgânica Municipal.

**Carlos Thiago Jirschik da Cruz**  
Assessor Jurídico